

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 28/2013.
PROCESSO Nº: 469/2013 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.
DATA: a partir do dia 27/11/2013 às 09:00h até o dia 06/12/2013 às 09:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é a CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;

1.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) mês, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição;

1.3 – O material será fornecido em até seis parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 31338100.

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e

subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, **devendo** o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licita.julio@alcidescarneiro.com) OU VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-4388, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – Os pagamentos **serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;**

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

***NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.***

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-4388 ou 2236-6673, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licita.julio@alcidescarneiro.com.

14.5 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 19 de Novembro de 2013.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	3120001	ACIDO POLIGLICOLICO / POLIGLACTINA VIOLETA ABS SINTETICO 3.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 24 E 28MM)	ENV	360	16,1000
2	3120002	ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO 4.0 (AGULHA CURVA 1/2 20MM) GASTROINTESTINAL	ENV	288	13,0600
3	3120005	ALGODAO AZUL TORCIDO C/POLIESTER CLASSE II (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 3.0 CM)	ENV	144	7,9800
4	3120008	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM) - AGULHA CURVA 3/8 3.2CM	ENV	216	6,2400
5	3120006	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0-0 - 15X45CM)- PRE CORTADO - SEM AGULHA	ENV	216	4,0000
6	3120090	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0-45CM) AGULHA CURVA 1/2 37MM -CUTICULAR	ENV	72	7,9800
7	3120022	CROMADO CATGUT ABS 3.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 24 E 28MM) GASTROINTESTINAL	ENV	216	5,5600
8	3120019	CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (0 - 70CM)- AGULHA CURVA 2.6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA - GASTROINTESTINAL	ENV	720	5,4000
9	3120021	CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 3/8 30MM CIRCULO CILINDRICA - GASTROINTESTINAL	ENV	96	5,0400
10	3120105	CROMADO CATGUT TORCIDO 0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA)	ENV	1440	6,7000
11	3120110	CROMADO CATGUT TORCIDO ABS 2.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA) ROBUSTA	ENV	432	6,4600
12	3120026	CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 70CM) - AGULHA CURVA 2.6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA - GASTROINTESTINAL	ENV	360	5,5600
13	3120028	CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (4-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 1.7CM - UROLOGIA	ENV	144	8,2000
14	3120030	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 15 X 45CM)- SEM AGULHA	ENV	168	8,5400
15	3120031	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM)- AGULHA CURVA 3/8 3.2CM - GASTROINTESTINAL	ENV	144	8,9400

16	3120091	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (1-0 - 15X45CM) SEM AGULHA	ENV	48	8,5400
17	3120032	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 15 X 45CM)- SEM AGULHA	ENV	180	8,5400
18	3120033	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 15 X 45CM)- SEM AGULHA	ENV	120	10,0000
19	3120040	MONONYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABS 4.0 (AGULHA 3/8 20MM CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE)	ENV	1080	3,8000
20	3120039	MONONYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL 3.0 (AGULHA 3/8 20MM CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE) CUTICULAR	ENV	2160	3,8000
21	3120096	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABS 3.0 (AGULHA 3/8 30MM CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE) CUTICULAR	ENV	864	3,8000
22	3120037	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 1.5CM)- SEM AGULHA - FECHAMENTO GERAL	ENV	144	3,4600
23	3120041	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (5-0 - 45CM - AGULHA CURVA 3/8 1.9CM - CUTICULAR	ENV	72	3,8500
24	3120042	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (6-0 - 45CM)- AGULHA CURVA 3/8 2.0CM	ENV	144	4,2600
25	3120038	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL 2.0 (AGULHA CURVA 3/8 20MM CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE) CUTICULAR	ENV	720	3,8000
26	3120118	NYLON PRETO NAO ABSORVIVEL 4.0 (AGULHA CURVA 1/2 26MM)	ENV	192	4,3600
27	3120119	NYLON PRETO NAO ABSORVIVEL 5.0 (AGULHA CURVA 1/2 17MM)	ENV	192	5,1000
28	3120009	POLIESTER / ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 15X45CM)- SEM AGULHA	ENV	252	3,7000
29	3120010	POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 70CM) -AGULHA CURVA 3/8 3.1MM - GASTR	ENV	504	5,8000
30	3120116	POLIGALCTINA VIOLETA 3.0 (AGULHA CURVA 1/2 20MM) CILINDRICA	ENV	216	13,1800
31	3120097	POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 2.0 (AGULHA 1/2 2.6MM CIRCULO CILINDRICA) FECHAMENTO GERAL / OB./GIN.	ENV	288	10,5600
32	3120047	POLIGLECAPRONE INCOLOR (3-0 - 70CM - AGULHA CURVA 3/8 2.0CM)	ENV	864	23,4800
33	3120048	POLIGLECAPRONE INCOLOR 4.0 (AGULHA CURVA 3/8 20MM)	ENV	96	21,8800
34	3120103	POLIGLECAPRONE INCOLOR ABSORVIVEL (3.0 - 70CM) AGULHA 2.0CM 3/8 19MM	ENV	96	23,4800

35	3120098	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABS 0 (AGULHA 1/2 ENTRE 24 E 28MM CIRCULO CILINDRICA)	ENV	48	7,5000
36	3120054	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABS 0 (AGULHA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA)	ENV	180	7,2600
37	3120059	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABS 4.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 24 E 28MM)	ENV	1080	9,0000
38	3120056	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3.0 - 75CM) AGULHA CURVA 1/2 X 26MM	ENV	720	8,0000
39	3120058	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (4.0 - 75CM) 2 AGULHAS CURVAS 1/2 X 2.2CM	ENV	216	12,6000
40	3120062	POLIPROPILENO AZUL NAO ABS 2.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 24 E 28MM) FECHAMENTO GERAL	ENV	480	11,4000
41	3120061	POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (2.0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 X 3.5CM - FECHAMENTO GERA	ENV	96	6,8200
42	3120120	SEDA PRETA/NEGRA TRANCADA NÃO ABOSORVIVEL (2.0 AGULHA CURVA CILINDRICA 3/8 ENTRE 30 E 34MM)	ENV	216	6,5000
43	3120121	SEDA PRETA/NEGRA TRANCADA NÃO ABOSORVIVEL (3.0 AGULHA CURVA CILINDRICA 3/8 ENTRE 30 E 34MM)	ENV	216	6,5000
44	3120104	SIMPLES CATGUT 2.0 (AGULHA 1/2 40MM CIRCULO CILINDRICA) FECHAMENTO GERAL OB./GIN.	ENV	864	8,0000
45	3120068	SIMPLES CATGUT ABS 0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA) FECHAMENTO GERAL OB./GIN.	ENV	1080	6,0000
46	3120070	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 3/8 17MM - AMIDALAS	ENV	360	6,6200
47	3120071	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 3/8 1.8CM - AMIDALAS	ENV	48	6,6200
48	3120072	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 3/8 3.2CM - GASTROINTESTINAL	ENV	72	5,2400
49	3120074	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 150CM) - SEM AGULHA	ENV	108	5,7400
50	3120075	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 3.0CM - GASTROINTESTINAL	ENV	72	5,4800
51	3120076	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (4-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 22MM	ENV	72	6,6200
52	3120060	SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 150CM)SEM AGULHA	ENV	96	5,7400
53	3120083	VICRYL - POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVIVEL (0-0 - 70CM)- AGULHA CURVA CILINDRICA 1/2 X 36.4M	ENV	144	10,0200
54	3120094	VICRYL – POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABS 1.0 (AGULHA CURVA 1/2 ENTRE 38 E 42MM)	ENV	1800	11,7200

55	3120108	VICRYL POLIGACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (0 - 70CM) AGULHA 3.5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA - FECHAMENTO GERAL/OB. GIN	ENV	72	10,9000
56	3120099	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA ABS 0 (AGULHA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA)	ENV	1800	10,5000
57	3120100	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA ABS 2.0 (AGULHA 1/2 ENTRE 38 E 42MM CIRCULO CILINDRICA)	ENV	720	10,9000
58	3120107	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABS 2.0 (AGULHA 1/2 ENTRE 24 E 28MM CIRCULO CILINDRICA) FECHAMENTO GERAL / OB./GIN.	ENV	180	10,7600
59	3120085	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (2-0 - 70CM) AGULHA 3.6CM 5/8 CIRCULO - UROLOGIA	ENV	216	19,5000
60	3120087	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (8.0 - 30CM)- 2 AGULHAS CURVAS 3/8 6,5MM -	ENV	72	84,4600
61	3120084	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 0 (AGULHA 1/2 48MM CIRCULO CILINDRICA)	ENV	480	13,0200
62	3120095	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 0 (AGULHA 3/8 30MM CIRCULO CILINDRICA) GASTROINTESTINAL	ENV	144	9,6400
63	3120111	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 2.0 (AGULHA CURVA 1/2 36.4MM) FECHAMENTO GERAL	ENV	72	10,9500
64	3120102	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 3.0 (AGULHA 1/2 26MM CIRCULO CILINDRICA) FECHAMENTO GERAL / OB./GIN.	ENV	864	10,7600
65	3120101	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 3.0 (AGULHA 3/8 32MM)	ENV	144	9,6400

Total Estimado: R\$ 225.205,44 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais quarenta e quatro centavos).

Observações:

- **Local de Entrega: HAC – ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**
- **Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;**
- **As entregas serão feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras.**
- **O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo “comentário”, no ato da cotação;**
- **Caso seja necessário, solicitaremos amostra do material para avaliação técnica.**

ANEXO II

CONTRATO Nº /2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº _____** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste **CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 469/13
Folha nº 41
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO:

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2013, processo nº ____/2013, bem como proposta da empresa.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 469/13
Folha nº 43
Funcionário:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega: _____

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2013.

COMPRAS – SEHAC